LEI Nº 4.737 DE 20 DE dezembro DE 1994

PUBLICADO
Diário Oficial nº 240
data: 27/12/94
Jurema

Autoriza a doação de imóveis, na forma que especifica.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, bens imóveis pertencentes ao patrimônio estadual, consistentes em: a) dois terrenos situados no lugar "Areias", Data "Porto Alegre", em Teresina, o primeiro medindo 1.00.98 hectares e o segundo 1.00.72 hectares, totalizando área de 2.01.70 hectares, na Quadra 57, zona 02 do Parque Pioneiro, como faz certo Escritura Pública de Desapropriação de Imóvel, Livro Nº 90, Fls. 118v/119v, do Cartório do 6º Ofício de Notas de Teresina, onde se encontra construído o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente do Bairro Promorar; b) uma área de 16.000,00 m², a ser desmembrada de uma gleba de terras com área de 08 hectares, situada no lugar "Vale do Amor" e "São Leonardo", Data "Cuidos", em Teresina, como faz certo Escritura Pública de Aquisição de Imóveis, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Livro 15, Fls. 159/163 e Registro Nº 21.239, Ficha 01, Livro 02, onde se encontra construído o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente da Vila Bandeirantes.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação da presente lei.

LEI Nº 4.737 DE 20 DE dezembro DE 1994

PUBLICADO
Diário Oficial nº 240
data: 27/12/94
Jurema

Autoriza a doação de imóveis, na forma que especifica.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, bens imóveis pertencentes ao patrimônio estadual, consistentes em: a) dois terrenos situados no lugar "Areias", Data "Porto Alegre", em Teresina, o primeiro medindo 1.00.98 hectares e o segundo 1.00.72 hectares, totalizando área de 2.01.70 hectares, na Quadra 57, zona 02 do Parque Pioneiro, como faz certo Escritura Pública de Desapropriação de Imóvel, Livro Nº 90, Fls. 118v/119v, do Cartório do 6º Ofício de Notas de Teresina, onde se encontra construído o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente do Bairro Promorar; b) uma área de 16.000,00 m², a ser desmembrada de uma gleba de terras com área de 08 hectares, situada no lugar "Vale do Amor" e "São Leonardo", Data "Cuidos", em Teresina, como faz certo Escritura Pública de Aquisição de Imóveis, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Livro 15, Fls. 159/163 e Registro Nº 21.239, Ficha 01, Livro 02, onde se encontra construído o Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente da Vila Bandeirantes.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação da presente lei.

Piauí.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO